



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.107, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para a incentivar a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.435, de de novembro de 2023, que aprova a alteração do Art. 4º e do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para incentivar a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 7º da Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, para a inclusão do § 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

(...)

§ 6º - Em caso de não cumprimento de meta, o beneficiário estará sujeito à devolução do recurso, conforme faixas de desempenho disposta no Anexo II desta Resolução.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Art. 8º da Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, para a inclusão do Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

(...)

Parágrafo único - O beneficiário deverá executar o recurso previsto nesta Resolução até 18 meses a contar de seu recebimento.”(nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**